

JULGAMENTO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – CRCPA

Processo: 000017/2016

Objeto: Contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar, em acomodação tipo apartamento compreendendo os serviços clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, por um período de 12 (doze) meses.

Tornamos ao conhecimento de todos os interessados no processo licitatório, o teor do pedido de esclarecimento formulado pela empresa HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.554.067/0001-98, bem como a resposta do Pregoeiro, nos termos a seguir aduzidos:

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – (documento em anexo), juntamente com suas respostas abaixo.

DOS ESCLARECIMENTOS

1º – QUESTIONAMENTO:

Conforme a leitura do item 2. DO OBJETO, subitem 2.1 do Edital pode-se entender que, o objeto desta licitação é a contratação de operadora de plano de assistência à saúde?

Resposta: Sim, o entendimento está correto, conforme está descrito no Objeto do referido Edital de Pregão Presencial nº 05/2016 – CRCPA.

2º – QUESTIONAMENTO:

O plano de assistência à saúde a ser contratado é livre adesão ou compulsório?

Resposta: O plano de saúde a ser ofertado deverá ser por livre adesão, ou seja, os funcionários e seus dependentes que desejarem participar do plano farão sua adesão, não sendo imposto ou obrigatória a contratação de todos os funcionários do CRCPA.

3º – QUESTIONAMENTO:

Qual o percentual de patrocínio no pagamento das mensalidades do plano de assistência a



saúde dos titulares e dependentes do CRCPA?

Resposta: Neste questionamento, vale ressaltar que cada funcionário com seu respectivo dependente tem um percentual que varia de acordo com idade, grau de parentesco e remuneração paga ao titular, porém, o que é importante dizer seria que o Contrato será realizado com o CRCPA, onde este fará o pagamento de 100% do custo mensal e conforme o caso o Conselho descontará o valor devido de seus funcionários, não devendo a operadora se preocupar com atrasos de pagamentos ou percentuais de cada funcionário.

4º – QUESTIONAMENTO:

O quantitativo de 50 usuários representa o número de pessoas que efetivamente irão aderir ao Plano de saúde, a ser contratado pelo CRCPA?

Resposta: O número de 50 usuários é o quantitativo atual de pessoas que utilizam o plano e será o utilizado para fins desta licitação e contratação, porém, durante a vigência contratual poderá sofrer variações em caso de novas admissões, demissões ou funcionários e dependentes que não desejam mais fazer parte do plano e solicitar sua exclusão, para que possa aderir a algum plano por conta própria.

5º – QUESTIONAMENTO:

Quantos planos de assistência à saúde devem ser ofertados na proposta de preço escrita da licitante?

Resposta: Por se tratar de uma licitação com menor preço global, deverá ser apresentado apenas uma proposta, de acordo com o somatório e quantitativos de funcionários, conforme a faixa etária informada no Termo de Referência e Modelo Sugestivo de Proposta anexos ao Edital.

6º – QUESTIONAMENTO:

Pode-se entender com a leitura do Edital, que a área geográfica de abrangência do plano de assistência à saúde é estadual para atendimentos eletivos e urgência e emergência a nível nacional?

Resposta: O entendimento procede, porém, pelo fato de alguns funcionários beneficiários do plano de saúde necessitar de viagens constantes a alguns municípios específicos, conforme descrito nas cláusulas 1.2 e 3.31.1 do Termo de Referência, estas localidades necessitam de uma atenção prioritária. A nível nacional seria desejável, no mínimo para atendimentos de



urgência e emergência.

7º – QUESTIONAMENTO:

Na hipótese de inexistência ou indisponibilidade de prestador na rede assistencial que ofereça o serviço ou procedimento, será utilizado a fim de garantia de atendimento ao usuário, o disposto na Resolução Normativa nº259 da ANS?

Resposta: Sim, conforme previsto na Cláusula 3.11 do Termo de Referência, deverão ser respeitados os prazos contidos na Resolução Normativa nº 259 da ANS, de 17 de junho de 2011.

8º – QUESTIONAMENTO:

Será praticado o reembolso? Se positivo, será utilizada a Tabela da CONTRATADA para pagamento das despesas custeadas pelo usuário?

Resposta: Sim, no caso de não ocorrer o atendimento devido ao usuário, a operadora do Plano de Saúde deverá providenciar uma solução de imediato para o atendimento na localidade em que ocorrer o fato ou, no caso de impossibilidade de atendimento, deverá arcar com as despesas de reembolso ao usuário, conforme Tabela da ANS ou, em caso de impossibilidade da agência reguladora, Tabela da própria operadora Contratada.

9º – QUESTIONAMENTO:

Qual o período de vigência contratual?

Resposta: O prazo de vigência contratual é o mesmo descrito no Objeto, Termo de Referência e Minuta de Contrato, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

10º – QUESTIONAMENTO:

Pode se entender que, o licitante deverá apresentar sua rede de atendimento somente no ato da assinatura do Contrato?

Resposta: Sim, em caso de não possuir o atendimento em alguma localidade ou o quantitativo mínimo de hospitais para atendimento, a operadora deverá credenciar, sob pena de rescisão do contrato, em até 10 (dez) dias, conforme previsto nas Cláusulas 3.32 e 3.33 do Termo de Referência. Seria interessante ainda, para fins de comprovação, que os participantes apresentassem o guia médico juntamente com os hospitais, consultórios, clínicas e



laboratórios para atendimento aos usuários, juntamente com os documentos de habilitação.

11° – QUESTIONAMENTO:

Quais as regiões consideradas metropolitanas na cidade de Belém?

Resposta: De acordo com o Plano Diretor da Cidade de Belém, são considerados Região Metropolitana os municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Bárbara.

12° – QUESTIONAMENTO:

Qual é a distribuição de lotação nas cidades, dos possíveis usuários do Plano de Assistência à saúde, a ser contratado pelo CRCPA?

Resposta: Os funcionários do CRCPA são lotados no Edifício Sede, localizado em Belém, porém, alguns necessitam de viagens constantes a municípios do interior do Estado do Pará, informados nas Cláusulas 1.2 e 3.31.1 do Termo de Referência, dos quais necessitarão de atendimento por passarem alguns dias em viagem à serviço deste Regional.

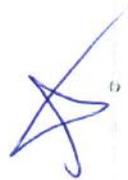
13° – QUESTIONAMENTO:

Será aceito por esta Comissão o envio da documentação (habilitação e proposta de preço), via correios? Caso afirmativo, qual o endereço que deverá ser enviada a referida documentação?

Resposta: Não há óbice quanto ao envio de proposta e documentos de habilitação via Correios ou transportadora, desde que estes sejam enviados e cheguem antes da data e hora previsto para a licitação. Deverão ser obedecidas todas as fases do Edital, tais como Credenciamento, Proposta e Habilitação.

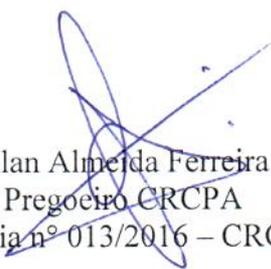
Para o credenciamento deverão ser apresentados as Declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso, juntamente com contrato social ou documento equivalente e procuração, para que possamos verificar que a pessoa que assina tais declarações possui poderes para tal ato, conforme disciplinado no Edital em CREDENCIAMENTO.

O envio via Correios não veda a participação no certame, mas ficará impedida de ofertar lances verbais ou manifestar interesse imediato e motivado a intenções de recursos em caso de desclassificação ou inabilitação da empresa a qual concorre ou de seu concorrente.

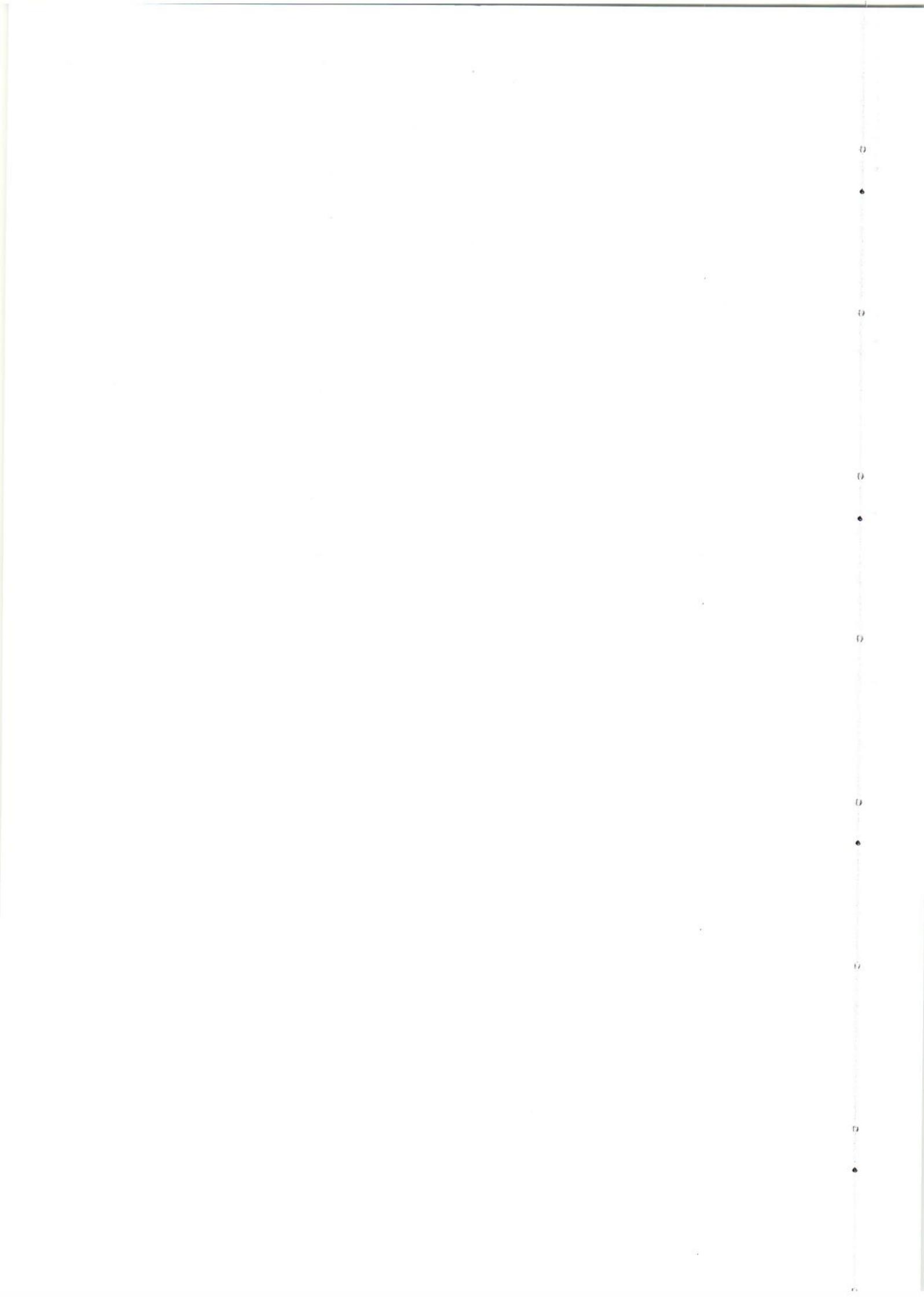


Logo, os interessados no certame ficam cientes das solicitações de esclarecimentos para possível participação no certame. Pelo fato das informações não interferirem diretamente em alterações na proposta de preços, a data de abertura do certame permanecerão inalterados, permanecendo sua abertura em 30/03/2016 às 09:30 h (horário local).

Belém/PA, 24 de março de 2016.



Alan Almeida Ferreira
Pregoeiro CRCPA
Portaria nº 013/2016 – CRCPA



**ILMA. SRA. PRESIDENTE MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE
VASCONCELOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 63.554.067/0001-98, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, situada na Avenida Heráclito Graça, nº 406 – 2º andar, Bairro: Centro, futura participante da licitação em epígrafe, vem por intermédio de seu representante legal infra firmado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ao Instrumento Convocatório nº05/2016, com fulcro no art.41, caput, da Lei nº 8.666/93 e item 4.5 do Edital, pelos fatos e fundamentos aduzidos.

Diretoria de Licitações | Fone: (85) 3255 9071 | Fax: (85) 3255 9050

INTRÓITO

Cumpra estabelecer, inicialmente, que a Licitação é um procedimento administrativo prévio a todos os contratos da Administração, devendo tal procedimento ser a regra e não a exceção. Encontrando, fundamentação legal no art.37, inciso XXI da Carta Magna. Ressalta-se, que o objetivo da licitação é a busca da proposta mais vantajosa dentre as apresentadas por aqueles que desejam contratar com o Poder Público, bem como garantir a isonomia das contratações públicas.

A modalidade ora escolhida para a realização deste certame foi o Pregão Presencial com o escopo de ampliar a competitividade e consequentemente aumentar as oportunidades de participação e ter como resultado a redução de despesas contratando com quem oferecer a proposta mais vantajosa que atenda aos anseios desejados.

Nos ensinamentos do Doutrinador Jorge Ulisses Jacob, “Pregão é o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.”.

No mesmo sentido, o Ministro Relator Eros Grau menciona na ADI 3070/RN:

“(…) 3. A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo Princípio da Isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem em iguais condições, a contratação pretendida pela Administração (...). A função de licitar é a de viabilizar , através da mais ampla disputa , envolvendo

o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público.(...)."

Por essas razões faz-se necessário que as alegações aqui expostas sejam analisadas, processadas e sejam dadas publicidade. Caso, as mesmas não sejam acolhidas, que sejam motivadamente respondidas, com observância ao Direito Constitucional de Petição, disposto na Carta Magna. Assim, vale mencionar os ensinamentos do doutrinador José Afonso da Silva. Vejamos:

"É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação."

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Pedido de Esclarecimento, ora apresentado, é cabível por estar em consonância com a legislação pertinente à matéria e tempestivo com fulcro no art.41, caput, da Lei nº8.666/93 juntamente com o item 4.5 do Edital. Vejamos:

4.5 Os Pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro ate 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail pregoeiro@crpa.org.br.

No caso apresentado, a data de abertura do referido certame está marcada para o dia 30/03/2016, conforme o preâmbulo do Edital. Logo, o referente Pedido de Esclarecimentos é **TEMPESTIVO**, devendo ser apreciado e respondido.

DOS ESCLARECIMENTOS

1º – QUESTIONAMENTO:

Conforme a leitura do item 2. DO OBJETO, subitem 2.1 do Edital pode-se entender que, o objeto desta licitação é a contratação de operadora de plano de assistência à saúde?

2º – QUESTIONAMENTO:

O plano de assistência à saúde a ser contratado é livre adesão ou compulsório?

3º – QUESTIONAMENTO:

Qual o percentual de patrocínio no pagamento das mensalidades do plano de assistência a saúde dos titulares e dependentes do CRCPA?

4º – QUESTIONAMENTO:

O quantitativo de 50 usuários representa o número de pessoas que efetivamente irão aderir ao Plano de saúde, a ser contratado pelo CRCPA?

5º – QUESTIONAMENTO:

Quantos planos de assistência à saúde devem ser ofertados na proposta de preço escrita da licitante?

6º – QUESTIONAMENTO:

Pode-se entender com a leitura do Edital, que a área geográfica de abrangência do plano de assistência à saúde é estadual para atendimentos eletivos e urgência e emergência a nível nacional?

7º – QUESTIONAMENTO:

Na hipótese de inexistência ou indisponibilidade de prestador na rede assistencial que ofereça

o serviço ou procedimento, será utilizado a fim de garantia de atendimento ao usuário, o disposto na Resolução Normativa nº259 da ANS?

8º – QUESTIONAMENTO:

Será praticado o reembolso? Se positivo, será utilizada a Tabela da CONTRATADA para pagamento das despesas custeadas pelo usuário?

9º – QUESTIONAMENTO:

Qual o período de vigência contratual?

10º – QUESTIONAMENTO:

Pode se entender que, o licitante deverá apresentar sua rede de atendimento somente no ato da assinatura do Contrato?

11º – QUESTIONAMENTO:

Quais as regiões consideradas metropolitanas na cidade de Belém?

12º – QUESTIONAMENTO:

Qual é a distribuição de lotação nas cidades, dos possíveis usuários do Plano de Assistência à saúde, a ser contratado pelo CRCPA?

13º – QUESTIONAMENTO:

Será aceito por esta Comissão o envio da documentação (habilitação e proposta de preço), via correios? Caso afirmativo, qual o endereço que deverá ser enviada a referida documentação?

DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, requer que sejam analisadas e respondidas às indagações acima suscitadas.

Devendo-se esclarecer aos questionamentos acima epigrafados, já que suas respostas influenciam diretamente na elaboração da proposta de preços.

Observando-se, contudo, na remarcação do prazo o intervalo mínimo exigido legalmente.

Nesses Termos, pede deferimento.

Fortaleza (CE), 23 de Março de 2016.

HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Dra. Roberta Siebra de Pontes
Gerente Jurídica de Licitações
OAB/CE nº30.924